



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3485, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“OUTORGA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DOS BENS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS NO DISTRITO DE MURIQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a previsão nos termos do artigo 107, inciso I, alínea g, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, que rege a permissão, a uso precário, do uso de bens próprios municipais por terceiros;

Considerando a patrimonialização dos bens próprios municipais, quiosques localizados no Distrito de Muriqui, tornando-os o maior conjunto arquitetônico turístico do Município, aprimorando nossa vocação turística;

Considerando a necessidade de manter a disciplina das atividades desenvolvidas pelos permissionários dos quiosques, via controle e acompanhamento, efetivo e contínuo, dessas atividades;

Considerando o dever da Administração Pública Municipal em garantir qualidade do uso de suas praias, bem como das áreas adjacentes, por seus cidadãos e visitantes, estabelecendo limites em benefício da coletividade,

Considerando o Decreto n.º 1957 de 20 de janeiro de fevereiro de 2009, que outorga permissão remunerada de uso e disciplina o funcionamento dos bens próprios municipais, quiosques, localizados na Avenida das Nações Unidas no Distrito de Muriqui e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 3463, de 30 de novembro de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

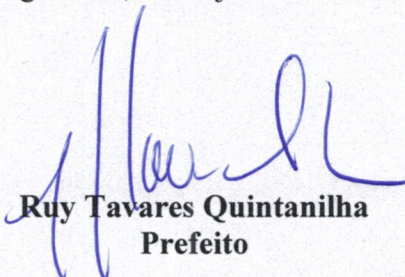
DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas permissões de uso remunerado dos bens próprios municipais localizados na Avenida das Nações Unidas, conforme relação nominal constante no **ANEXO I** integrante deste decreto, doravante denominado quiosques (BOX), será outorgada a título oneroso, precário e por prazo indeterminado, para exploração da atividade de venda de produtos alimentícios, artesanato e roupas, sendo vedada a concessão de mais de uma licença ao mesmo permissionário, doravante denominado Permissionário.

Art. 2º - A permissão de uso é pessoal e intransferível a qualquer título, exceto em caso de falecimento do permissionário, quando poderá ser transferida ao cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até o 1º grau mediante requerimento do interessado e a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de janeiro de 2016.


Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Processo Administrativo	Permissionários	Numeração dos quiosques
05048/15	Maria Nalside de Araujo	18
12804/15	Marcelo de Lucena Bezerra	39
12843/15	Senildo Santos Lourena	10
12844/15	Ana Maria Santos de Sá	41
12854/15	Aroldo Selvo Sabino	21
12855/15	Carlos Roberto Pires	25